



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO No. 69/96

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de dezembro de 1995, de 1,65%, RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de janeiro de 1996, passa a ser de R\$ 4.619,24 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de janeiro de 1996, passa a ser de R\$ 3.079,49 (três mil, setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de janeiro de 1996, passa a ser de R\$ 1.145,88 (hum mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de janeiro de 1996, passa a ser de R\$ 763,92 (setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1996.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG
em 25 de janeiro de 1996.

ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
PRESIDENTE

OTAMIR CORRÊA DE PAULA
SECRETÁRIO